

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



				~
AGUA	RDANI	\mathbf{OO} \mathbf{HON}	10LOGA	CAO

Folha nº				
Processo nº 084.000308/2013				
Rubrica	_Matrícula:			

PARECER Nº 107/2013-CEDF

Processo nº 084.000308/2013

Interessado: Bruno Henrique Mendes de Araújo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Bruno Henrique Mendes de Araújo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bruno Henrique Mendes de Araújo, concluídos em 2009, no Medford High School, em Medford, Massachusetts, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de junho de 2013.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/6/2013

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal